

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO apresenta ao
eegrégio Plenário o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/99

**Autoriza o Município a firmar convênio com a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Artigo único - Fica o Município autorizado a firmar convênio com a Associação
de Pais e Amigos dos Excepcionais, em acordo com o seguinte texto:

"CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, com sede nesta cidade à Avenida Concórdia, s/nº, CGC/MF nº 91095661/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. SILVIO OSMAR INTICHER**, CPF: 271005450-72, brasileiro, casado, Militar, residente à Av. Concórdia, 1480 – APTO 201, nesta cidade, onde é domiciliado, a seguir denominada simplesmente **APAE** e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAURO REINOLDO REETZ**, CPF: 020.571.070-00, brasileiro, casado, Empregador Rural, domiciliado nesta cidade, onde reside na Avenida Tiradentes, nº 1357, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Convênio terá a finalidade específica de dar assistência fisioterápica a pessoas excepcionais, com problemas físicos e paraplegia, ou assemelhados, e que procuram os serviços de recuperação da **APAE** no **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para execução do objeto, definido na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor correspondente a R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

A **APAE** compromete-se a pagar todos os honorários de profissionais contratados por ela, para atendimento de pessoas paraplégicas ou deficientes físicos, do **MUNICÍPIO**, que forem procurar os serviços de recuperação de seu estado físico.

CLÁUSULA QUARTA

Este Convênio terá a vigência de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 1999.

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este Convênio, desde que comunique expressamente à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que caiba qualquer indenização às partes.

CLÁUSULA SEXTA

A **APAE** deverá apresentar, mensalmente, o plano de aplicação e comprovantes dos gastos realizados, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será de responsabilidade da **APAE** o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de profissionais, quando no pleno exercício de suas funções específicas.

CLÁUSULA OITAVA

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Agudo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando, assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias.

Projeto de Decreto Legislativo nº. 04/99 - 3

Agudo/RS, de de 1999.

(Ass.) **LAURO REINOLDO REETZ** - Prefeito Municipal / **SILVIO OSMAR INTICHER** - Presidente da APAE."

AGUDO, AOS ...

Agudo, 12 de março de 1999.

Ver. Beto Müller
Presidente

Ver. Nico Stefenon
Vice-Presidente

Ver. Vilson Dias
Secretário